



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1473/2012.

Institui no Município de Saldanha Marinho o direito ao primeiro livro e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Saldanha Marinho o direito ao primeiro livro a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Toda a criança da Rede Municipal de Ensino, no ano em que completar oito anos de idade, receberá da Secretaria Municipal de Educação e Cultura um livro de literatura infantil para incentivo ao hábito da leitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria e específica, suplementada se for o caso.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de outubro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete